

Lei Nº 49/60

A Câmara Municipal de Amgatzuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Amgatzuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento constantes das seguintes rubricas do orçamento vigente:-

431

8.38.4 - Despesas diversas - Ensino Primário em
Auxilio ao Serviço da Caixa
Escolas 4.000,00

441

8.28.4 - Despesas diversas - Segurança
Pública
I - Auxilio ao Posto Policial e
Delegacia de Policia 50.000,00
II - Auxilio a Junta de Alistamento
Militar 10.800,00

611

8.48.4 - Despesas diversas - Assistência
Pública
Auxilio a Santa Casa de
Itapuziminga 10.000,00

621

8.29.4 - Despesas diversas - Assistência
Social
I - Auxilio a Maternidade e Infancia
de Itapuziminga 10.000,00
II - Auxilio a Idosos 12.000,00
III - Auxilio ao Posto de Cultura
Local 2.000,00
IV - Auxilio ao P.A.M.S. Local 2.000,00
V - Auxilio ao Hospital central do

Câncer de São Paulo

2.000,00

VI - Auxílio a Federação de Entidades da
Luta Antituberculosa de São Paulo

2.000,00

631

8.38.4 - Despesas Diversas - Contribuição
para Retretas Públicas

18.000,00

641

8.98.4. - Despesas Diversas

I - Auxílio para a Associação
Paulista dos Municípios

3.000,00

II - Auxílio a Comissão Municipal
de Esportes

5.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de dezembro
de 1960.

a) - Irans Viciosa

Prefeito Municipal

Publicação nesta data

a) - Natal Farali

Secretario